



**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 060/2023
Modalidade: Pregão 035/2023
Edital nº:035/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por ITEM.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em DISPUTA ABERTA, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando o objeto descrito no item 1 deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3.273/2023, de 02 de Janeiro de 2023, e que será regido pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinente, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.**

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 04/05/2023

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 19/05/2023 às 09:00(nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



1.4 DAS DEFINIÇÕES:

1.4.1 Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens objetos deste Edital, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG responsável pela condução desde registro de preços e do gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG, que participa dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado(a) no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos(as) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os(as) licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

a.2 – Para asMEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita



observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o(a) único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.4 Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o



voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

4.7.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro 8/68 de 2011. Pag. 157).

4.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de Perdizes-MG.

4.7.5. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

4.7.6. Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5 Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7 Os(As) licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação do(a) licitante na proposta cadastrada, este(a) será DESCLASSIFICADO(A) pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que for(em) efetuada(s) em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) inteiramente responsável(is) por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a



sessão, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e serviço;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens e serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(s)(a)(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s)(a)(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os(as) licitantes classificados(as), por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do(s)(da)(s) licitante(s) quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no **Sistema não deve conter nenhuma identificação do(s) (da)(s) licitante(s)**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo(s)(a)(s) licitante(s), no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O(s) proponente(s) que encaminhar(em) o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. O(s)(A)(s) **licitantes(s) deverá(ão) manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de ser(em) desclassificado(s)(a)(s)** do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.7. O(s)(A)(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O(s)(A)(s) licitante(s) somente poderá(ão) oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele(s)(a)(s) ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência – Anexo I.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que o(s)(a)(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o(s)(a)(s) licitante(s) divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o(s)(a)(s) licitante(s) permaneça(m) inerte(s).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) informado(s)(a)(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo(s)(a)(s) demais licitante(s), vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível ao(s)(a)(s) licitante(s) para a recepção dos lances.

7.21. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) ao(s)(a)(s) participante(s), no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.23. Incumbirá ao(s)(a)(s) licitante(s) acompanhar(em) as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(s)(a)(s) licitante(s) na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(s)(a)(s) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores



a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será(ão) convocado(s)(a)(s) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26. O disposto no item 7.25. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens e serviços:

7.27.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s)(a)(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de duas horas, envie(m) a(s) proposta(s) adequada(s) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no item **9 – DA HABILITAÇÃO** e **9.3.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste Edital.



8.1.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global e ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(s)(a)(s) proponente(s) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(s)(a)(s) proponente(s) mantenha(m) com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(s)(a)(s) proponente(s);
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s)(a)(s) licitante(s) para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(s)(a)(s) licitante(s), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que



contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao(s) (a)(s) licitante(s) que apresentou(am) o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(s)(a)(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(a)(s) demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) detentor(a)(s)(es) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da(s) empresa(s) licitante(s) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(s)(a)(s) licitante(s) inabilitado(s)(a)(s), por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(s)(a)(s) licitante(s) e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.2.1.1. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.2.1.2. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.2.1.3. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de(a) licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(s)(a)(s) licitante(s) tenha(m) o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2.3. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos documentos que não possuem prazo de validade.

9.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



9.2.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s).

9.2.6. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no endereço declinado no preâmbulo deste Edital.

9.2.8. O(s)(A)(s) licitante(s) devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.3. O(s)(A)(s) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

9.3.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.3.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(s)(a)(s) licitante(s) mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(s)(a)(s)



licitante(s), mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.3.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(s) licitante(s) apresente(m) certidão positiva deverá(ão) apresentar(em) também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

9.3.4. DEMAIS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.3.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002), conforme o caso (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002); **Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta a licitante de tal documento.**

9.3.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa. **Caso a licitante seja dispensada da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta a licitante de tal documento.**

9.3.4.3. Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou outro órgão que se encaixe nesta modalidade, com vigência.

9.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

9.3.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital;



9.3.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.3.5.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.3.5.4. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

9.3.6. PARA COMPROVAR CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.3.6.1. Apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(s)(a)(s) licitante(s) qualificado(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(s)(a)(s) licitante(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será(ão) inabilitado(s)(a)(s) o(s)(a)(s) licitante(s) que não comprovar(em) sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s).

9.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da



sessão deste Pregão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(s)(a)(s) licitante(s) ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao(a) **CONTRATADO(A)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do(a)(s) licitante(s) qualificado(s)(a)(s), será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do(s)(a)(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(s)(a)(s) recorrente(s) terá(ão), a partir de então, o prazo de



três dias para apresentar(em) as razões, pelo sistema eletrônico, ficando o(s)(a)(s) demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do(s)(a)(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificada ou quando o(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es)(a)(s) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. O(A)**CONTRATADO(A)**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços.

13.3.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado.

13.3.2. Autorização da subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto deste edital.

13.3.3. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) subcontratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



13.3.4. A responsabilidade total da execução do contrato, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação, que não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do **CONTRATANTE**.

14. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. DA FORMALIZAÇÃO:

14.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo VII ao Edital.

14.1.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Perdizes-MG.

14.1.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

14.1.1.3. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de Registro de Preços diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.1.1. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Perdizes-MG, o Pregoeiro:

14.1.1.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.1.1.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s)vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1.3. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 14.1.2.1, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

14.1.1.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.1.5. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.1.6. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s)



fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

14.1.1.8. O município de Perdizes-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços.

14.2. DO CADASTRO RESERVA:

14.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) objeto(s) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a) colocado(a) da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.2. O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no Portal do Município de Perdizes-MG, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

14.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 14.2.1., será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 14.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 14.1.2. e 14.1.2.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio do sistema/plataforma licitanet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.

14.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

14.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

14.2.8. Os(As) licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

14.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem e solicitará ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(as), mediante comunicação formal, a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

14.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s)(a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. DO CANCELAMENTO:

14.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:

14.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

14.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



II - a pedido do(a) fornecedor(a).

14.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Perdizes-MG.

14.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

14.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

14.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.5.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1.4. O Município de Perdizes-MG, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:



14.7.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.7.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Saúde do município.**

14.8. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.8.1.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) **CONTRATADO(A)** e aceita pela Administração.

14.8.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.8.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 14.8.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) licitante vencedor(a), durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Perdizes-MG.

14.8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

14.8.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Perdizes-MG, cuja minuta segue como Anexo VIII a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

14.8.5.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

14.8.5.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

14.8.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



14.8.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

14.8.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.8.9. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.10. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro(a) licitante poderá ser convocado(a), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato.

14.8.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.8.13. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

14.8.14 A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

14.8.14.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

14.8.14.2. O responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços será Nome: San Tiago da Costa Gondim, CPF: 619.668.866-91, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.8.14.3. O acompanhamento e a gestão de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.8.14.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Daniel César Resende (fiscal)
CPF: 045.046.706-66

Nome: Jaqueline Aparecida da Silva (fiscal)
CPF: 060.519.406-85

14.8.14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.8.14.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8.15. O(A)**CONTRATADO(A)** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14.8.16. Incumbirá ao Município de Perdizes-MG providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(à)**CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

15.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17. DA ENTREGA DOS ITENS:

17.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a)**CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de**



Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços), emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.4. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.5. O(A)**CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.6. O objeto desta licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.9. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

17.10. As demais especificações de entrega estão constantes no ANEXO 6 do Termo de Referência.

17.13 Local e horários de Entrega do Objeto: Será na sede da Rede Farmácia de Todos Unidade Perdizes, localizado Rua Virgílio Machado de Castro, nº 308, Divinéia, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, não receberemos fora deste horário ou nos fins de semana.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

18.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



18.1.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

18.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

18.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

18.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

18.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.1.1.8. Manter durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

18.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

18.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

18.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) de acordo com o objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato através do fiscal indicado.



18.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.2.4. Assegurar-se da efetiva entrega de todo(s) o(s) material(is) constante(s) do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

18.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

19.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

19.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

19.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

19.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:



19.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

19.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

19.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.2.1., 19.2.2., 19.2.3. e 19.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

20. DA RESCISÃO:

20.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

20.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

20.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

21.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo



Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializado.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.23. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.



22.24. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Perdizes-MG, 02 de maio de 2023.

Ray Teles de Sousa Lemos
Membro da C.P.L



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

2.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que a presente solicitação tem ainda como justificativa a contratação de empresas que forneça os medicamentos para Farmácia de Todos, pois o número de habitantes aumentou muito nos últimos anos, tivemos um aumento no corpo médico no Pronto Atendimento, nas Unidades básicas de Saúde tanto na cidade quanto na zona rural do município e um aumento também no setor odontológico. Também lançamentos de novos medicamentos no mercado, onde cada vez são mais prescritos pela suas maiores eficácias. Com este aumento, aumentou também a quantidade prescrições medicas e odontológicas nestes locais, assim sendo o número de pacientes que precisam tomar esta medicações solicitadas pelos médicos e dentistas aumentaram significante de uns tempos para cá, muitos medicamentos que não eram prescritos, os mesmos começaram a ser prescritos com as contratações do médicos e dentistas. Com estas mudanças nas prescrições dos medicamentos tivemos que aumentar a lista de medicamentos a serem usados na farmácia de Todos.

Todos estes medicamentos são dispensados de forma gratuita para os pacientes do município de Perdizes, desde que estejam com a prescrição medica ou odontológica em mãos.

2.2. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Adotar-se á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) Haver previsão de aquisições frequentes dos medicamentos ora licitados, visando atender à necessidade da secretaria de Saúde;
 - b) Não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela PMP, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a PMP o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura na aquisição de medicamentos com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através de envio de Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento.



3. Recebida a Nota de Empenho e /ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) medicamentos (os), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

4. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Seq.	Descrição	Und.	Quantidade
1	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000
2	Acebrofilina xarope infantil 5 mg/ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000
3	Acetato de retinol (vitamina a) 50.000 u.i + colecalciferol (vitamina d) 10.000 u.i excipientes: metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxi-anisol e óleo de milho.frasco gotejador de 20 ml (ref ad-til gts)	FR	12
4	Acido acetil salicilico 100 mg cardio tamponado	CP	3.000
5	Acido acetil salicilico 100mg comprimido	CP	20.000
6	Acido acetil salicilico 200 mg cardio tamponado	CP	2.000
7	Acido acetil salicilico 325 mg cardio tamponado	CP	720
8	Acido folico 5 mg	CP	20.000
9	Acido tioctico hr 600 mg	CP	960
10	Acido valproico 250 mg	CP	20.000
11	Agomelatina 25 mg	CP	960
12	Agulha bd ultra - fine pen needles nano para caneta luxura de insulina nph tamanho 0,23mm x 4mm 35g x 5/32" cx c/ 100 un	CX	200
13	Agulha bd ultra - fine pen para caneta de insulina tamanho 0,25mm x 6 mm ' cx c/100 un	CX	10
14	Albendazol 40 mg/ml suspensao oral fr com 10 ml	FR	2.000
15	Albendazol 400 mg	CP	7.000
16	Alendronato de sodio 70 mg	CP	2.000
17	Alogliptina bensilato 12,5 mg + metiformina 1000mg comprimido	CP	1.500
18	Alopurinol 100 mg	CP	5.000
19	Alopurinol 300 mg	CP	5.000
20	Alprazolam 0,5mg	CP	1.500
21	Alprazolam 1mg	CP	2.200
22	Alprazolam 2 mg	CP	2.000



23	Amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg (moduretic)	CP	720
24	Aminofilina 100 mg	CP	24.000
25	Amiodarona 200mg	CP	10.000
26	Amissulpirida 50mg	CP	960
27	Amitriptilina 12,5 mg clordiazepóxido 5 mg	CP	960
28	Amitriptilina 25 mg	CP	25.000
29	Amoxicilina + acido clavulanico 500 mg + 125 mg	CP	7.000
30	Amoxicilina + acido clavulanico 50mg + 12,5mg/ml susp. Oral com copo dosador fr com 75 ml apo0s reconstrução	FR	400
31	Amoxicilina 500 mg	CP	7.000
32	Amoxicilina susp oral 250 mg 60 ml com copo dosador	FR	400
33	Ampicilina 500 mg	CP	20.000
34	Anlodipino 5mg	CP	20.000
35	Anthelios airlicium fps 70 antioliosidade frasco com 50 gramas	CX	12
36	Apixaban 2,5 mg	CP	960
37	Apixaban 5 mg	CP	8.640
38	Aripiprazol 10 mg	CP	1.800
39	Aripiprazol 15 mg	CP	1.800
40	Aripiprazol 20 mg/ml suspensão oral gotas frasco com 30 ml	FR	25
41	Atenolol + clortalidona 50mg + 12,5mg	CP	1.000
42	Atenolol 50 mg	CP	10.000
43	Atorvastatina 20 mg	CP	960
44	Atorvastatina 40 mg	CP	960
45	Azatioprina 50 mg	CP	1.200
46	Azitromicina 200mg/5ml fr c/ 15 ml total 600 mg	FR	400
47	Azitromicina 500mg	CP	11.000
48	Baclofeno 10mg	CP	1.000
49	Bamifilina 600mg	CP	1.000
50	Beclometasona dipropionato hfa 250 mcg aerossol para inalação oral contendo 14 gramas (10ml) com dispositivo em I para aplicação oral. Frasco com 200 doses.	CX	80
51	Benfotiamina 150 mg (milgama)	CP	720
52	Benzoato de benzila 2,5% frasco 100 ml	FR	600
53	Bepantol derma hidratante restaurador loção corporal pele seca frasco com 400 ml	FR	15
54	Bisoprolol 2,5	CP	720
55	Bisoprolol 5 mg	CP	1080
56	Bisoprolol hemifumarato 10 mg comprimidos revestidos	CP	720
57	Bromazepam 3mg	CP	1.080



58	Bromazepam 6mg	CP	1.080
59	Brometo de umeclidinio + trifenatato de vilanterol 62,5/25 mcg po inalatorio oral com bombinha de 30 doses	CX	15
60	Buprenorfina 10 mg adesivo transdermico cx com 2 adesivos	CX	8
61	Buspirona 10 mg	CP	720
62	Buspirona 5 mg	CP	720
63	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16 + 12,5mg	CP	2.000
64	Candesartana cilexetila 16 mg	CP	720
65	Caneta lancetadora g-tech, com encaixe perfeito para as lancetas g-tech 5 niveisde ajuste de profundidade de punçao	UN	200
66	Captopril 25 mg	CP	12.000
67	Carbamazepina 200mg	CP	12.000
68	Carbamazepina 20mg/ml (2%) xarope - frasco c/ 100ml	FR	400
69	Carbomer + sorbitol 2,0 mg/g + 48,5 mg/g gel oftalmico tubo 10 gramas (ref liposic)	FR	40
70	Carbonato de litio 300 mg	CP	8.000
71	Carvedilol 12,5mg	CP	10.000
72	Carvedilol 25mg	cp	10.000
73	Carvedilol 3,125mg	CP	10.000
74	Carvedilol 6,25mg	cp	10.000
75	Cefalexina 250 mg/ 5 ml suspensao oral frasco c/ 60 ml com copo dosador	FR	400
76	Cefalexina 500 mg comprimido	CP	8.000
77	Cetaphil restoraderm locao hidratante para o rosto e corpo para restaurar a pelefrasco com 295 ml	FR	18
78	Cetoconazol 2% de 30g creme	BISNAGA	400
79	Cilostazol 100 mg	CP	720
80	Cilostazol 50mg	CP	1.800
81	Cimetidina 200 mg	CP	10.000
82	Ciprofloxacino 500mg	CP	7.000
83	Citalopran 20mg	CP	720
84	Citrato de potassio 10meq	CP	1.200
85	Claritromicina 500 mg	CP	5.500
86	Clindamicina 300 mg	CP	1.080
87	Clobazam 20 mg	CP	3.500
88	Clobazan 10 mg	CP	3.500
89	Clonazepam 2mg	CP	70.000
90	Clonazepan 2,5mg sol. Oral 20ml	FR	700
91	Clopidogrel bissulfato 75mg	CP	5.500
92	Cloreto de sodio 30 mg/ml c/ valvula spray nasal fr c/ 60 ml	FR	700



93	Cloreto de sodio 9 mg/ml c/ valvula spray nasal c/ 50 ml	FR	700
94	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml xarope fr 120ml	FR	5.000
95	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope fr 120ml	FR	5.000
96	Cloridrato de biperideno 2 mg	CP	7.000
97	Cloridrato de bromexina xarope adulto 8mg/5ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000
98	Cloridrato de bromexina xarope infantil 4mg/5ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000
99	Cloridrato de bupropiona xl 300 mg	CP	720
100	Cloridrato de clomipramina 25mg	CP	7.000
101	Cloridrato de clomipramina 75mg	CP	720
102	Cloridrato de diltiazem 30 mg	CP	720
103	Cloridrato de diltiazem 60 mg	CP	720
104	Cloridrato de diltiazem sr 120 mg	CP	720
105	Cloridrato de duloxetina 30mg	CP	8.000
106	Cloridrato de duloxetina 60 mg	CP	8.000
107	Cloridrato de imipramina 25mg	CP	50.000
108	Cloridrato de mebeverina 200 mg capsulas de liberaçao prolongada (referencia rubenti)		1500
109	Cloridrato de metadona 5 mg	CP	2000
110	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	CP	8.000
111	Cloridrato de metilfenidato 18 mg (ref concerta)	CP	1440
112	Cloridrato de metilfenidato 36 mg (ref concerta)	CP	1080
113	Cloridrato de naltrexona 50 mg	CP	10.800
114	Cloridrato de olopatadina 2 mg/ml soluçao oftalmica fr c/ 2,5 ml (patanol s)	CX	8
115	Cloridrato de paroxetina 10mg	CP	1.080
116	Cloridrato de paroxetina 15mg	CP	1.080
117	Cloridrato de paroxetina 20mg	CP	1.500
118	Cloridrato de sotalol 120 mg	CP	920
119	Cloridrato de tiamina 300 mg	CP	2.000
120	Cloridrato de trasodona 100 mg	CP	720
121	Cloridrato de trasodona 50mg	CP	720
122	Clorpromazina 100 mg	CP	7.000
123	Colagenase 0,6 ui/g + cloranfenicol 10 mg/g pomada tubo c/ 30 gr	CX	5000
124	Compressa com emulsao de petrolatum com medidas 7,6 x 20,3 cm para curativo primario, esteril, não aderente e constituido por uma malha de acetato de celulose (rayon) impregnada com uma emulsao de petrolatum, destinada a tratamento de feridas. Referencia curatec. Embalagem com 1 unidade	UND	5000
125	Dapagliflozina 10 mg (forxiga)	CP	1.300
126	Dapagliflozina 10 mg + metiformina 1000 mg	CP	2.000



127	Dapagliflozina 5 mg + metiformina 1000 mg	CP	3.000
128	Descos micro peel shampoo (vichy) fr 200 ml	FR	4
129	Desvenlafaxina 100 mg	CP	3000
130	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	BISNAGA	5000
131	Dexametasona 1mg/ml sol oftalmica fr c/ 5 ml	FR	200
132	Dexametasona 4 mg	CP	5.000
133	Diazepam 10 mg	CP	10.000
134	Diclofenaco de potassio gts 10 ml	FR	2.500
135	Diclofenaco de sodio 50 mg	CP	50.000
136	Dicloridrato de betaistina 16 mg	CP	1.080
137	Dicloridrato de betaistina 24 mg	CP	1.860
138	Dicloridrato de trimetazidina mr 35 mg	CP	2.000
139	Digoxina 0,25 mg	CP	7.000
140	Diosmina + hesperidina 450+50 mg micronizado	CP	720
141	Dipirona 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	FR	1.000
142	Dipirona sodica 500mg comprimido	CP	40.000
143	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + ,fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg ,brometo de glicopirronio 12,5 mcg fr com 120 doses (ref trimbrow)	CX	15
144	Diropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6 mcg po para inalação oralcom dispositivo next dpi cx c/ 120 doses (fostair dpi)	CX	10
145	Divalproato de sodio 500 mg	CP	360
146	Divalproato de sodio er 250 mg	CP	1.360
147	Divalproato de sodio er 500 mg	CP	3.000
148	Domperidona 1 mg/ml frasco c/ 100 ml + seringa dosadora	CX	50
149	Domperidona 10 mg	CP	720
150	Donepezila 5 mg	CP	400
151	Duphaston 10 mg	CP	1.500
152	Edoxabana 60 mg	CP	360
153	Empagliflozina + linagliptina 25+5 mg	CP	4.000
154	Enalapril + hidroclorotiazida 20 +12,5 m	CP	720
155	Enalapril 10 mg	CP	5.000
156	Enalapril 20 mg	CP	10.000
157	Enoxaparina sodica 20 mg sol injetavel sub cutanea	UN	400
158	Enoxaparina sodica 40mg solucao injetavel sub cutanea seringa c/ 0,4ml	UN	3.000
159	Enoxaparina sodica 60 mg solucao injetavel sub cutanea	UN	1.500
160	Enoxaparina sodica 80 mg solucao injetavel sub cutanea	UN	1000
161	Epsol antiox fps 60 fr com 60 gr	FR	12



162	Epsol fps 30 loção fr com 120 gramas	FR	12
163	Epsol infantil fps 70 fr 100 gramas	FR	8
164	Eritromicina 25mg frasco 60ml	FR	200
165	Eritromicina 500 mg	CP	10.000
166	Esomeprazol magnesico tri-hidratado 40 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	CP	3000
167	Espironolactona 100 mg	CP	30.000
168	Espironolactona 25mg	CP	30.000
169	Estradiol 100 mcg sistema transdermicos (adesivo) cx com 8 unidades ref. Estradot	CX	20
170	Etexilato de dabigatrana 110 mg	CP	1.080
171	Eucerin oil control fps 60 corporal fr com 200 gr	FR	5
172	Extrato seco de melilotus officinalis	CP	1.000
173	Ezetiniba 10mg + sinvastatina 20 mg	CP	720
174	Fenitoina 100 mg	CP	10.000
175	Fenobarbital 100 mg	CP	10.000
176	Fenobarbital 40mg/ml gotas - frasco c/ 20 ml	FR	200
177	Fibrinolisisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 ui + 666ui + 10 mg pomadacx c/ 30 gramas (fibrase)	CX	100
178	Fisiogel hipoalergenico terapia de hidratação diaria loção cremosa fr c/ 120 mlloção crem120 ml	FR	5
179	Fluconazol 150mg	CP	5.000
180	Fluoxetina 20mg	CP	10.000
181	Foroato de fluticasona + brometo de umeclidineo + trifenatato de vicanterol 100 mcg + 62,5 mcg + 25 mcg inalador com 30 doses (trelegy)	UNIDADE	24
182	Fumarato de quetiapina 100 mg	CP	8.000
183	Fumarato de quetiapina 200 mg	CP	8.000
184	Fumarato de quetiapina 25 mg	CP	8.000
185	Fumarato de quetiapina 50 mg	CP	8.000
186	Furosemida 40 mg	CP	70.000
187	Glibenclamida 5 mg	CP	10.000
188	Glicinato ferrico 250 mg/ml solução oral fr c/ 30 ml	FR	12
189	Gliclazida mr 30 mg	CP	10.000
190	Gliclazida mr 60 mg	CP	30.000
191	Glimeperida 2 mg + metformina 1000 mg (meritor 2+1000 mg)	CP	720
192	Glimeperida 4 mg + metformina 1000 mg (meritor 4+1000 mg)	CP	1.080
193	Grow vit bb gotas frasco com 20 ml	FR	12
194	Haloperidol 1 mg comprimido	CP	7.000



195	Haloperidol 2mg/ml solucao oral 20ml	FR	100
196	Haloperidol 5 mg comprimido	CP	7.000
197	Heliocare max defense gel creme fps 90 - protetor solar fr com 50 gramas	CX	17
198	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	CP	2.000
199	Hidralazina 25mg	CP	3.000
200	Hidralazina 50mg	CP	3.000
201	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	50.000
202	Hidroxido de aluminio 61,5 mg/ml frasco 100ml	FR	800
203	Hydraporin ai locao hidratante para peles secas e extrassecas fr c/ 450 gramas	FR	12
204	Ibuprofeno 20 mg/ml fr c/ 100 ml com sabor	FR	300
205	Ibuprofeno 600mg	CP	50.000
206	Indapamina 2,5 mg	CP	720
207	Indapamina sr 1,5 mg	CP	1.500
208	Insulina glargina 100 ui/ml fevil c/ 3 ml solucao injetavel	FR	60
209	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensao injetavel para aplicacao sub cutanea frasco c/ 10 ml	FR	30
210	Insulina humana regular 100ui/ml solucao injetavel para aplicacao sub cutanea ,endovenosa e intramuscular, frasco c/ 10ml	FR	20
211	Insulina liraglutida + insulina degludeca 100u/ml + 3,6 mg/ml, caixa com 1 carpule de 3 ml de solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao.	CX	70
212	Insulina liraglutida 6 mg/ml caixa com 3 sistema de aplicacao de 3ml de solucao cada capazes de dispensar doses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3 mg de uso subcutaneo	CX	30
213	Insulina lispro 100 ui/ml(mumalog)refil 3ml injetavel	FR	50
214	Insulina novorapid flex pen c/3ml cx c/5	CX	7
215	Isossorbida 40mg	CP	7.000
216	Ivermectina 6 mg	CP	5.000
217	Lamotrigina 100 mg	CP	1.080
218	Lamotrigina 25 mg	CP	1.500
219	Lamotrigina 50 mg	CP	1.080
220	Lanceta universal 28 g com protetor de ponda as agulhas, espessura ultra finacom ponta triangular formato universal cx c/ 100 und	CX	1000
221	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500 mg + amoxicilina 500 mg onde, 7 blisters com 2 capsulas com microgranulos de liberacao retardada de lansoprazol 30mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 capsulas de amoxicilina 500 mg cada blister	CX	10



222	Levetiracetam 100 mg/ml solução oral fraco com 150 ml + serenga 3 ml (ref keprra)	FR	30
223	Levetiracetam 250 mg (keprra)	CP	360
224	Levetiracetam 500 mg (keprra)	CP	360
225	Levocetirizina dicloridrato 5 mg comprimido	CP	360
226	Levodopa+benserazida 100mg+25mg comprimidos dispersiveis	CP	20.000
227	Levodopa+benserazida 250mg+50mg	CP	40.000
228	Levomepromazina 100 mg	CP	2.500
229	Levomepromazina 25 mg	CP	2.500
230	Levonorgestrel + etinilestradiol 015 + 0,03 mg cx c/ 21 comp	CX	2.000
231	Levotiroxina sodica 100 mcg	CP	30.000
232	Levotiroxina sodica 112 mcg	CP	720
233	Levotiroxina sodica 25 mcg	CP	30.000
234	Levotiroxina sodica 38mcg	CP	720
235	Levotiroxina sodica 50 mcg	CP	30.000
236	Levotiroxina sodica 88 mcg	CP	1000
237	L-metilfolato de calcio + vitamina e comprimido de 82,5 mg	CP	2.000
238	L-metilfolato g zero acucar gotas (ofolato g gotas) fr com 30 ml	FR	50
239	Loratadina 10mg	CP	5.000
240	Loratadina 1mg/ml sol oral - frasco c/ 100 ml	FR	300
241	Losartana potassica 25 mg	CP	10.000
242	Losartana potassica 50 mg	CP	80.000
243	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	CP	3.000
244	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frasco 100ml	FR	3000
245	Mebendazol 100 mg	CP	10.000
246	Mebendazol 20 mg/ml suspensao oral - frasco c/ 30ml	FR	600
247	Meclizina 25 mg (meclin)	CP	2.000
248	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml sol injetavel amp c/ 1 ml	FR	200
249	Mesilato de doxazosina 2 mg	CP	2.000
250	Mesilato de doxazosina 4 mg	CP	1.080
251	Metformina + sitagliptina 500/50	CP	1.440
252	Metformina 850 + alogliptina 12,5 mg (nesina met)	CP	720
253	Metformina 850 mg	CP	10.000
254	Metformina 850mg + fosfato de sitagliptina 50mg- janumet	CP	1.440
255	Metildopa 500 mg	CP	60.000
256	Metoclopramida 10 mg	CP	8.000
257	Metoclopramida 4mg/ml frasco 10 ml gts	FR	200
258	Metoprolol succinato 25 mg	CP	1.440



259	Metoprolol succinato 50 mg	CP	10.000
260	Metronidazol 250 mg	CP	5000
261	Metronidazol creme vaginal 500ml/5g tubo 50grama c/ aplicador	BISNAGA	3000
262	Metronidazol susp. 40mg/ml frasco 100ml	FR	500
263	Micofenolato de mofetila 500 mg	CP	4000
264	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo c/ 80gr	BISNAGA	1500
265	Mirtazapina 15 mg comprimidos orodispersiveis (ref remerson sol tab)	CP	1080
266	Mirtazapina 30 mg	CP	3.000
267	Montelocaste de sodio 10 mg	CP	600
268	Montelocaste de sodio 4 mg comprimido mastigavel	CP	360
269	Montelocaste de sodio 5 mg	CP	360
270	Nebivol cloridrato 5mg	CP	1.080
271	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250mg/g tubo 10g	BISNAGA	40.000
272	Nifedipina 20 mg	CP	70.000
273	Nimesulida 100 mg	CP	60.000
274	Nimesulida 50mg/ml soluçao oral gotas frasco com 15 ml	FR	5000
275	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal 60g c/ aplicador	BISNAGA	5.000
276	Nitrofurantoina 100mg	CP	20.000
277	Norestisterona 0,35mg	CP	2.000
278	Norestisterona enantado 50mg/ml+estradiol valerato 5mg/ml sol injetavel c/ seringa e agulha amp c/ 1ml	CX	200
279	Noripurum 100 mg (ferripolimaltose)	CP	1.520
280	Noripurum 100mg/2ml iv 5ml cx c 5 ap	CX	300
281	Nortriptilina 25 mg	CP	7.000
282	Nortriptilina 50 mg	CP	7.000
283	Olanzapina 10mg	CP	3.000
284	Olanzapina 2,5 mg	CP	3.000
285	Olanzapina 5 mg	CP	3.000
286	Oleo de girasol 200 ml com base de acidos graxos essenciais (a.g.e) vit a e vit e	FR	400
287	Olmesartana + hidroclorotiazida 20 /12,5 mg	CP	360
288	Olmesartana medoxomila 20mg	CP	1.500
289	Olmesartana medoxomila 40mg	CP	720
290	Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclorotiazida 25mg	CP	1.080
291	Omeprazol 20mg	CP	30.000
292	Omeprazol enzimatico 10 mg comprimidos revestidos (losec mups)	CP	1.080
293	Ondasterona 8 mg	CP	320



294	Optive solução oftálmica fr c/ 15 ml	CX	15
295	Oxcarbazepina 300mg	CP	6.000
296	Oxcarbazepina 6% frasco de 100ml	FR	300
297	Oxcarbazepina 600mg	CP	6.000
298	Oxibutinina 5 mg	CP	1.080
299	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml	FR	1.000
300	Paracetamol 500 mg	CP	15.000
301	Paroxetina 40 mg	CP	1.080
302	Periciazina 1 % solução oral gotas fr 20 ml	FR	150
303	Periciazina 4 % solução oral gotas fr 20 ml	FR	12
304	Perindopril 10 mg (acertil 10 mg)	CP	1.080
305	Permanganato de potássio po - envelope	EV	10.000
306	Permetrina 1% loção capilar fr 60 ml + um pente fino	FR	300
307	Pielus antiqueda shampoo antiqueda capilar fr c/ 200 ml	FR	15
308	Plantago ovata 3,6 g po efervescente cx c/30 envelopes de 6 g cada (planta bem)	CX	8
309	Prednisolona 20 mg	CP	15.000
310	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml sol oral fr c/ 100 ml	FR	400
311	Prednisona 20 mg	CP	7.000
312	Prednisona 5 mg	CP	5.000
313	Pregabalina 150 mg (lyrica)	CP	15.000
314	Pregabalina 75 mg (lyrica)	CP	15.000
315	Primogyna 2 mg	CP	1.600
316	Promestrieno 10 mg/g creme vaginal + 20 aplicadores fr c/ 30 gramas	CX	10
317	Prometazina 25 mg	CP	3.000
318	Propafenona 300mg cx com no máximo 60 com primidos revestidos	CP	720
319	Propranolol 40 mg	CP	10.000
320	Propatilnitrato 10 mg	CP	2.500
321	Risperidona 1 mg	CP	15.000
322	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco com 30 ml	FR	300
323	Risperidona 2 mg	CP	15.000
324	Risperidona 3 mg	CP	7.000
325	Rivaroxaban 10mg	CP	3.000
326	Rivaroxaban 20 mg comprimidos - xarelto	CP	10.000
327	Rivaroxabana 15 mg (xarelto)	CP	5.000
328	Rosuvastatina 20 mg	CP	4.000
329	Rosuvastatina 40 mg	CP	1.000
330	Rosuvastatina calcica 10,4mg	CP	2.000



331	Saxagliptina + metformina xr 2,5/1000mg (ombiglyze xr 2,5/1000mg)	CP	720
332	Saxagliptina + metformina xr 5/1000mg (ombiglyze xr 5/1000mg)	CP	720
333	Sertralina 100 mg	CP	1.000
334	Sertralina 50 mg	CP	14.000
335	Sertralina 75 mg comp	CP	720
336	Simeticona 125 mg capsula gelatinosa (não pode ser de corante na cor amarela devido alergia do corante)	UN	1.200
337	Sinvastatina 10 mg	CP	50.000
338	Sinvastatina 20 mg	CP	50.000
339	Sinvastatina 40 mg	CP	50.000
340	Soro de reidratação oral env. 27,9gramas	EV	5.000
341	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	CP	4.000
342	Sulfametoxazol + trimetropina comprimido 400+80mg	CP	7.000
343	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp oral c/50ml	FR	200
344	Sulfato de salbutamol 100mcg spray aerossol oral com aplicador, frasco c/ 200 doses	FR	800
345	Sulfato de hidroxcloroquina 400mg	CP	360
346	Sulfato de morfina 10 mg	CP	5000
347	Sulfato de morfina 10 mg/ml solução gotas + conta gotas graduado frasco com 60 ml	FR	800
348	Sulfato de morfina 30 mg	CP	5000
349	Sulfato ferroso 25 mg fe/ml sol. Oral - frasco c/30ml	FR	300
350	Sulfato ferroso 40 mg	CP	8.000
351	Sulpirida 200mg	CP	720
352	Sulpirida 50mg	CP	720
353	Tiamazol 10mg	CP	2.000
354	Timomodulina 200 mg/ml xpe fr c/ 120 ml (leucogen)	FR	20
355	Topiramato 100 mg	CP	8.000
356	Topiramato 25 mg	CP	6.000
357	Topiramato 50 mg	CP	12.000
358	Tramadol 100 mg/ml solução oral fr 10 ml	FR	10
359	Travoprost 0,004% solução oftálmica frasco c/ 2,5 ml	FR	12
360	Trometamol cetorolaco 10 mg sub lingual cx com 20 comprimidos	CX	12
361	Umidita ai loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	FR	12
362	Umidita infantil loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	FR	8
363	Unmidita gestante loção hidratante fr 200 ml	FR	8



364	Utrogestan 200 mg via oral ou vaginal	CP	2.500
365	Valproato de sodio 250mg x 5ml frasco 100ml	FR	200
366	Valproato de sodio+acido valproico cr300mg - torval cr	CP	720
367	Valproato de sodio+acido valproico cr500mg - torval cr	CP	3.000
368	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + anlodipino 5 mg	CP	1080
369	Valsartana 160mg	CP	720
370	Valsartana 320mg	CP	1.080
371	Valsartana+hidroclorotiazida 320+25mg comprimido	CP	2.000
372	Varfarina 5mg	CP	1.000
373	Venlafaxina od 150 mg (venlift od 150 mg)	CP	2.000
374	Venlafaxina od 75 mg (venlift od)	CP	2.000
375	Venlafaxina xr 37,5 mg	CP	4.000
376	Verapamil 80 mg	CP	800
377	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850 mg (galvus met	CP	3.000
378	Vitergan master cx c/ 30 comp	CX	12

4. REQUISITOS NECESSARIOS:

4.1. Os requisitos previstos no artigo 28, 29 da 8666/93.

4.2. Todos os medicamentos contidos nesta lista terá que ter registro na ANVISA, e enviado o documento que comprove junto com o pedido quando solicitado.

4.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002), conforme o caso (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002); **Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta a licitante de tal documento.**

4.5. Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia outro órgão que se encaixe nesta modalidade com vigência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

6.1. Todo medicamento terá que ter na sua embalagem o numero de registro no Ministério da Saúde ou outro ministério competente.

6.1.1 O objeto deverá ser novo e Original, nunca utilizado; não sendo permitido objetos reformados, remanufaturados e usados, mesmo que estes apresentem bom estado de conservação.

6.2. Para a preservação do patrimônio do município, manter a qualidade dos bens e principalmente a confiabilidade dos procedimentos dos profissionais da saúde, todos os medicamentos terão que ser produtos de boa qualidade, com registros nos órgãos competentes para evitar efeitos indesejáveis dos mesmos.



- 6.3. O fornecedor ficará responsável pela entrega dos itens solicitado em perfeitas condições, todos dentro de suas devidas embalagens originais e lacradas sem condições de violações de forma a garantir sua integridade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, caso chegue algum item com algum dano, fica assim o fornecedor responsável pela troca do item sem custo adicional.
- 6.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.5. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- 6.6. As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- 6.7. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue e tem que ser o mesmo número de lote da nota fiscal e do medicamento..
- 6.8. O fornecedor terá que entregar os itens solicitado com a **validade mínima de 12 meses**, com exceção aos materiais que tem a validade curta especificado pelo fabricante, caso a empresa mande algum item com validade abaixo do exigido que são 12 meses, iremos solicitar a troca e a empresa ganhadora terá que efetuar a troca do item. A prefeitura não enviara por conta própria seja por transportadora ou correios, este gasto de devolução será exclusivo da empresa ganhadora.
- 6.9. Os itens solicitados pela prefeitura pelos pedidos à empresa ganhadora do pregão serão mensalmente e de forma parcelada, ou seja, será pedido todo mês de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde, Os pedido realizado a empresa poderá ser entregas de forma parcial, porem respeitando o prazo de entrega como conta neste termo.
- 6.10. No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.
- 6.10.1 Caso a CONTRATANTE exerça o previsto no item 6.10, esta deverá informar à(ao) CONTRATADO(A) conforme item 9.2.6.
- 6.11. A entrega do(s) medicamento(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- 6.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) medicamento(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) medicamentos(s), mediante recibo;
- 6.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).
- 6.12. Poderão participar deste processo as distribuidoras, laboratórios farmacêuticos, farmácias e drogarias, etc, desde que esteja com as documentações exigidas no edital.
- 6.13. Todas as empresas ganhadoras terão 7 (sete) dias úteis contando a partir da finalização do pregão para enviar uma planilha para o seguinte email farmacia@perdizes.mg.gov.br contendo os itens vencedores com suas respectivas marcas e o quantitativo que vem em cada caixa, sendo a apresentação em comprimidos, ampolas, frascos, tubos, etc, enfim todos os quantitativos por caixa,



pois os quantitativos enviados na nota fiscal tem que ser igual ao empenho enviado para a empresa vencedora, assim não precisando ter ajuste de caixa do item solicitado.

6.13.1. Caso a empresa não enviar a planilha solicitada no prazo acima entenderemos que a empresa ira fracionar os quantitativos solicitados caso tenha divergência entre o pedido e o quantitativo por caixa do laboratório da empresa ganhadora do pregão.

6.13.2. Se por ventura a empresa ganhadora não mandar a planilha solicitada e enviar o pedido com pendências, pois o quantitativo solicitado não bate com o quantitativo por caixa, a empresa será notificada por falta de entrega como consta no edital independente se for por motivo de 1 ou 2 comprimidos pendentes por exemplo, ou seja, o quantitativo do empenho tem que ser obrigatoriamente igual ao quantitativo da nota fiscal.

6.13.3. Nos casos de troca de laboratório devido a algum problema da empresa para adquirir a marca que foi licitada, o mesmo terá que envie a solicitação de troca de laboratório por e-mail que segue farmacia@perdizes.mg.gov.br e aguarde o retorno com a confirmação ou não da troca, pois esta solicitação terá que passar pelo setor jurídico para dar o parecer da troca, caso seja autorizado a troca, o valor não poderá ser alterado, ou seja, tem que ser o mesmo valor que a empresa ganhou no pregão e ainda os quantitativos por caixa tem que ser igual ao quantitativo solicitado não podendo ser menos do quantitativo solicitado.

6.13.4. Caso a empresa resolva mandar o quantitativo a mais que o solicitado para ajuste de quantidade, o mesmo terá que ser em remessa de bonificação, para isto a empresa terá que enviar uma nota fiscal que terá que vir como bonificação, pois assim não precisa alterar o empenho.

6.14. A empresa ganhadora terá que entregar os medicamentos solicitados sem exigência de prescrição medica, ou seja, não teremos que enviar qualquer tipo de prescrição independente que seja medicamento da portaria 344 ou antimicrobianos para comprar os medicamentos.

6.15. O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento.

6.16. Caso o medicamento seja armazenado de 2 a 8 °C, o mesmo terá que ser entregue em caixa térmica com gelo para garantir a qualidade do medicamento.

6.17. A data de entrega do pedido terá que ser de acordo com o edital, independente da quantidade solicitada e do valor total do pedido, seja por exemplo um pedido de R\$ 10,00 ou um pedido de R\$ 1000,00, ou seja, a empresa ganhadora não poderá exigir um pedido mínimo para mandar o pedido e será obrigada a entregar no prazo estipulado no edital.

6.18. Os valores unitários destinados para pregão deste objeto serão aceitos até três casas decimais, conforme os valores médios contidos no item 7 deste termo.

6.19. O local de entrega deste objeto, será:

Rede Farmácia de Todos Unidade Perdizes, localizado:

Rua Virgilio Machado de Castro 308, bairro Divineia.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global dos itens abaixo descritos:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio do Item	Valor Médio Total	Lance mínimo
1	930719	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000	15,663	156.630,000	0,01



2	93072 3	Acebrofilina xarope infantil 5 mg/ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000	7,937	79.370,000	
3	24981	Acetato de retinol (vitamina a) 50.000 u.i + colecalciferol (vitamina d) 10.000 u.i excipientes: metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxianisol e óleo de milho.frasco gotejador de 20 ml (ref ad-til gts)	FR	12	21,393	256,716	0,01
4	2339	Acido acetil salicilico 100 mg cardio tamponado	CP	3.000	0,903	2.709,000	0,01
5	10591	Acido acetil salicilico 100mg comprimido	CP	20.000	0,159	3.180,000	0,01
6	6889	Acido acetil salicilico 200 mg cardio tamponado	CP	2.000	0,982	1.964,000	0,01
7	2340	Acido acetil salicilico 325 mg cardio tamponado	CP	720	1,470	1.058,400	0,01
8	2288	Acido folico 5 mg	CP	20.000	0,070	1.400,000	0,01
9	24979	Acido tioctico hr 600 mg	CP	960	6,973	6.694,080	0,01
10	2289	Acido valproico 250 mg	CP	20.000	0,510	10.200,000	0,01
11	24985	Agomelatina 25 mg	CP	960	9,027	8.665,920	0,01
12	13893	Agulha bd ultra - fine pen needles nano para caneta luxura de insulina nph tamanho 0,23mm x 4mm 35g x 5/32" cx c/ 100 un	CX	200	127,000	25.400,000	0,01
13	11182	Agulha bd ultra - fine pen para caneta de insulina tamanho 0,25mm x 6 mm ' cx c/100 un	CX	10	127,000	1.270,000	0,01
14	14879	Albendazol 40 mg/ml suspensao oral fr com 10 ml	FR	2.000	2,840	5.680,000	0,01
15	2341	Albendazol 400 mg	CP	7.000	0,638	4.466,000	0,01
16	6890	Alendronato de sodio 70 mg	CP	2.000	0,560	1.120,000	0,01
17	21736	Alogliptina bensilato 12,5 mg + metiformina 1000mg comprimido	CP	1.500	2,923	4.384,500	0,01
18	2290	Alopurinol 100 mg	CP	5.000	0,276	1.380,000	0,01
19	2369	Alopurinol 300 mg	CP	5.000	0,577	2.885,000	0,01
20	2231	Alprazolam 0,5mg	CP	1.500	0,180	270,000	0,01



21	2370	Alprazolam 1mg	CP	2.200	0,193	424,600	0,01
22	93077 3	Alprazolam 2 mg	CP	2.000	0,290	580,000	0,01
23	13894	Amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg (moduretic)	CP	720	0,677	487,440	0,01
24	2230	Aminofilina 100 mg	CP	24.000	0,293	7.032,000	0,01
25	2280	Amiodarona 200mg	CP	10.000	0,800	8.000,000	0,01
26	12361	Amissulpirida 50mg	CP	960	6,913	6.636,480	0,01
27	19875	Amitriptilina 12,5 mg clordiazepóxido 5 mg	CP	960	0,737	707,520	0,01
28	2371	Amitriptilina 25 mg	CP	25.000	0,165	4.125,000	0,01
29	2292	Amoxicilina + acido clavulanico 500 mg + 125 mg	CP	7.000	3,137	21.959,000	0,01
30	2291	Amoxicilina + acido clavulanico 50mg + 12,5mg/ml susp. Oral com copo dosador fr com 75 ml apo0s reconstrução	FR	400	31,567	12.626,800	0,01
31	2373	Amoxicilina 500 mg	CP	7.000	0,510	3.570,000	0,01
32	2372	Amoxicilina susp oral 250 mg 60 ml com copo dosador	FR	400	9,831	3.932,400	0,01
33	2374	Ampicilina 500 mg	CP	20.000	0,691	13.820,000	0,01
34	2342	Anlodipino 5mg	CP	20.000	0,081	1.620,000	0,01
35	16022	Anthelios airlicium fps 70 antioiosidade frasco com 50 gramas	CX	12	128,000	1.536,000	0,01
36	21737	Apixaban 2,5 mg	CP	960	2,260	2.169,600	0,01
37	21738	Apixaban 5 mg	CP	8.640	2,283	19.725,120	0,01
38	19876	Aripiprazol 10 mg	CP	1.800	6,720	12.096,000	0,01
39	21739	Aripiprazol 15 mg	CP	1.800	7,343	13.217,400	0,01
40	93074 2	Aripiprazol 20 mg/ml suspensão oral gotas frasco com 30 ml	FR	25	432,267	10.806,675	0,01
41	2375	Atenolol + clortalidona 50mg + 12,5mg	CP	1.000	0,290	290,000	0,01
42	2293	Atenolol 50 mg	CP	10.000	0,144	1.440,000	0,01



43	11183	Atorvastatina 20 mg	CP	960	0,563	540,480	0,01
44	20104	Atorvastatina 40 mg	CP	960	0,919	882,240	0,01
45	21740	Azatioprina 50 mg	CP	1.200	4,980	5.976,000	0,01
46	2377	Azitromicina 200mg/5ml fr c/ 15 ml total 600 mg	FR	400	12,833	5.133,200	0,01
47	2378	Azitromicina 500mg	CP	11.000	1,550	17.050,000	0,01
48	2379	Baclofeno 10mg	CP	1.000	0,373	373,000	0,01
49	2380	Bamifilina 600mg	CP	1.000	3,827	3.827,000	0,01
50	14880	Beclometasona dipropionato hfa 250 mcg aerossol para inalação oral contendo 14 gramas (10ml) com dispositivo em I para aplicação oral. Frasco com 200 doses.	CX	80	56,460	4.516,800	0,01
51	12364	Benfotiamina 150 mg (milgama)	CP	720	3,017	2.172,240	0,01
52	2384	Benzoato de benzila 2,5% frasco 100 ml	FR	600	15,833	9.499,800	0,01
53	93072 5	Bepantol derma hidratante restaurador loção corporal pele seca frasco com 400 ml	FR	15	140,000	2.100,00	0,01
54	13895	Bisoprolol 2,5	CP	720	1,283	923,760	0,01
55	24985	Bisoprolol 5 mg	CP	1080	1,370	1.479,600	0,01
56	2451	Bisoprolol hemifumarato 10 mg comprimidos revestidos	CP	720	1,720	1.238,400	0,01
57	2232	Bromazepam 3mg	CP	1.080	0,220	237,600	0,01
58	2233	Bromazepam 6mg	CP	1.080	0,281	303,480	0,01
59	21741	Brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol 62,5/25 mcg po inalatorio oral com bombinha de 30 doses	CX	15	355,693	5.335,395	0,01
60	21744	Buprenorfina 10 mg adesivo transdermico cx com 2 adesivos	CX	8	196,000	1.568,000	0,01
61	19877	Buspirona 10 mg	CP	720	3,010	2.167,200	0,01
62	16026	Buspirona 5 mg	CP	720	2,540	1.828,800	0,01
63	2392	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16 +	CP	2.000	5,457	10.914,000	0,01



		12,5mg					
64	16027	Candesartana cilexetila 16 mg	CP	720	3,037	2.186,640	0,01
65	6957	Caneta lancetadora g-tech, com encaixe perfeito para as lancetas g-tech 5 niveis de ajuste de profundidade de punção	UN	200	15,000	3.000,000	0,01
66	2343	Captopril 25 mg	CP	12.000	0,084	1.008,000	0,01
67	3111	Carbamazepina 200mg	CP	12.000	0,413	4.956,000	0,01
68	2296	Carbamazepina 20mg/ml (2%) xarope - frasco c/ 100ml	FR	400	22,477	8.990,800	0,01
69	26900	Carbomer + sorbitol 2,0 mg/g + 48,5 mg/g gel oftalmico tubo 10 gramas (ref liposic)	FR	40	51,670	2.066,800	0,01
70	2297	Carbonato de litio 300 mg	CP	8.000	0,433	3.464,000	0,01
71	2298	Carvedilol 12,5mg	CP	10.000	0,257	2.570,000	0,01
72	16647	Carvedilol 25mg	cp	10.000	0,275	2.750,000	0,01
73	2394	Carvedilol 3,125mg	CP	10.000	0,191	1.910,000	0,01
74	93072 7	Carvedilol 6,25mg	cp	10.000	0,245	2.450,000	0,01
75	2396	Cefalexina 250 mg/ 5 ml suspensao oral frasco c/ 60 ml com copo dosador	FR	400	15,463	6.185,200	0,01
76	2299	Cefalexina 500 mg comprimido	CP	8.000	1,210	9.680,000	0,01
77	16029	Cetaphil restoraderm locão hidratante para o rosto e corpo para restaurar a pele frasco com 295 ml	FR	18	91,190	1.641,420	0,01
78	2345	Cetoconazol 2% de 30g creme	BISN AGA	400	9,292	3.716,800	0,01
79	2238	Cilostazol 100 mg	CP	720	0,921	663,120	0,01
80	2399	Cilostazol 50mg	CP	1.800	0,527	948,600	0,01
81	2300	Cimetidina 200 mg	CP	10.000	0,462	4.620,000	0,01
82	2240	Ciprofloxacino 500mg	CP	7.000	0,375	2.625,000	0,01
83	2241	Citalopran 20mg	CP	720	0,327	235,440	0,01
84	2401	Citrato de potassio 10meq	CP	1.200	1,191	1.429,200	0,01



85	2301	Claritromicina 500 mg	CP	5.500	7,647	42.058,500	0,01
86	10884	Clindamicina 300 mg	CP	1.080	1,371	1.480,680	0,01
87	2403	Clobazam 20 mg	CP	3.500	1,725	6.037,500	0,01
88	3107	Clobazan 10 mg	CP	3.500	1,448	5.068,000	0,01
89	2405	Clonazepam 2mg	CP	70.000	0,133	9.310,000	0,01
90	2302	Clonazepan 2,5mg sol. Oral 20ml	FR	700	5,657	3.959,900	0,01
91	2406	Clopidogrel bissulfato 75mg	CP	5.500	0,898	4.939,000	0,01
92	2408	Cloreto de sodio 30 mg/ml c/ valvula spray nasal fr c/ 60 ml	FR	700	16,913	11.839,100	0,01
93	2409	Cloreto de sodio 9 mg/ml c/ valvula spray nasal c/ 50 ml	FR	700	9,353	6.547,100	0,01
94	2346	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml xarope fr 120ml	FR	5.000	13,417	67.085,000	0,01
95	2347	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope fr 120ml	FR	5.000	13,727	68.635,000	0,01
96	6892	Cloridrato de biperideno 2 mg	CP	7.000	0,357	2.499,000	0,01
97	93073 1	Cloridrato de bromexina xarope adulto 8mg/5ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000	15,667	156.670,000	0,01
98	93073 2	Cloridrato de bromexina xarope infantil 4mg/5ml com copo de medida frasco com 120 ml	FR	10.000	13,400	134.000,000	0,01
99	11185	Cloridrato de bupropiona xl 300 mg	CP	720	4,370	3.146,400	0,01
100	2303	Cloridrato de clomipramina 25mg	CP	7.000	1,357	9.499,000	0,01
101	10601	Cloridrato de clomipramina 75mg	CP	720	1,711	1.231,920	0,01
102	6893	Cloridrato de diltiazem 30 mg	CP	720	0,326	234,720	0,01
103	2242	Cloridrato de diltiazem 60 mg	CP	720	0,643	462,960	0,01
104	16031	Cloridrato de diltiazem sr 120 mg	CP	720	3,467	2.496,240	0,01
105	10603	Cloridrato de duloxetina 30mg	CP	8.000	1,797	14.376,000	0,01
106	2412	Cloridrato de duloxetina 60 mg	CP	8.000	3,457	27.656,000	0,01
107	2414	Cloridrato de imipramina 25mg	CP	50.000	0,614	30.700,000	0,01



108	26901	Cloridrato de mebeverina 200 mg capsulas de liberaç�o prolongada (referencia rubenti)		1500	2,997	4.495,500	0,01
109	26902	Cloridrato de metadona 5 mg	CP	2000	1,000	2.000,000	0,01
110	2417	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	CP	8.000	0,559	4.472,000	0,01
111	26903	Cloridrato de metilfenidato 18 mg (ref concerta)	CP	1440	10,523	15.153,120	0,01
112	26904	Cloridrato de metilfenidato 36 mg (ref concerta)	CP	1080	13,618	14.707,440	0,01
113	6894	Cloridrato de naltrexona 50 mg	CP	10.800	5,483	59.216,400	0,01
114	16032	Cloridrato de olopatadina 2 mg/ml soluç�o oftalmica fr c/ 2,5 ml (patanol s)	CX	8	70,970	567,760	0,01
115	2418	Cloridrato de paroxetina 10mg	CP	1.080	3,220	3.477,600	0,01
116	2419	Cloridrato de paroxetina 15mg	CP	1.080	0,404	436,320	0,01
117	2420	Cloridrato de paroxetina 20mg	CP	1.500	0,392	588,000	0,01
118	14120	Cloridrato de sotalol 120 mg	CP	920	1,208	1.111,360	0,01
119	24973	Cloridrato de tiamina 300 mg	CP	2.000	0,592	1.184,000	0,01
120	21750	Cloridrato de trasodona 100 mg	CP	720	1,388	999,360	0,01
121	2421	Cloridrato de trasodona 50mg	CP	720	0,806	580,320	0,01
122	2348	Clorpromazina 100 mg	CP	7.000	0,588	4.116,000	0,01
123	6895	Colagenase 0,6 ui/g + cloranfenicol 10 mg/g pomada tubo c/ 30 gr	CX	5000	40,003	200.015,000	0,01
124	93072 9	Compressa com emuls�o de petrolatum com medidas 7,6 x 20,3 cm para curativo prim�rio, esteril, n�o aderente e constituido por uma malha de acetato de celulose (rayon) impregnada com uma emuls�o de petrolatum, destinada a tratamento de feridas. Referencia curatec. Embalagem com 1 unidade	UND	5000	14,667	73.335,000	0,01
125	16035	Dapagliflozina 10 mg (forxiga)	CP	1.300	6,837	8.888,100	0,01
126	17422	Dapagliflozina 10 mg + metiformina 1000 mg	CP	2.000	8,574	17.148,000	0,01



127	21998	Dapagliflozina 5 mg + metiformina 1000 mg	CP	3.000	4,213	12.639,000	0,01
128	21754	Descos micro peel shampoo (vichy) fr 200 ml	FR	4	88,667	354,668	0,01
129	24986	Desvenlafaxina 100 mg	CP	3000	2,477	7.431,000	0,01
130	2426	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	BISN AGA	5000	3,417	17.085,000	0,01
131	2427	Dexametasona 1mg/ml sol oftalmica fr c/ 5 ml	FR	200	10,944	2.188,800	0,01
132	24989	Dexametasona 4 mg	CP	5.000	0,539	2.695,000	0,01
133	2429	Diazepam 10 mg	CP	10.000	0,203	2.030,000	0,01
134	2430	Diclofenaco de potassio gts 10 ml	FR	2.500	16,167	40.417,500	0,01
135	2431	Diclofenaco de sodio 50 mg	CP	50.000	0,123	6.150,000	0,01
136	2432	Dicloridrato de betaistina 16 mg	CP	1.080	0,392	423,360	0,01
137	2433	Dicloridrato de betaistina 24 mg	CP	1.860	0,443	823,980	0,01
138	2435	Dicloridrato de trimetazidina mr 35 mg	CP	2.000	2,978	5.956,000	0,01
139	2436	Digoxina 0,25 mg	CP	7.000	0,287	2.009,000	0,01
140	2437	Diosmina + hesperidina 450+50 mg micronizado	CP	720	0,730	525,600	0,01
141	2307	Dipirona 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	FR	1.000	1,873	1.873,000	0,01
142	10606	Dipirona sodica 500mg comprimido	CP	40.000	0,221	8.840,000	0,01
143	26905	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + ,fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg ,brometo de glicopirronio 12,5 mcg fr com 120 doses (ref trimbow)	CX	15	444,347	6.665,205	0,01
144	16036	Diropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6 mcg po para inalação oralcom dispositivo next dpi cx c/ 120 doses (fostair dpi)	CX	10	227,277	2.272,770	0,01
145	2438	Divalproato de sodio 500 mg	CP	360	1,754	631,440	0,01
146	14121	Divalproato de sodio er 250 mg	CP	1.360	1,997	2.715,920	0,01
147	2439	Divalproato de sodio er 500 mg	CP	3.000	3,880	11.640,000	0,01
148	14122	Domperidona 1 mg/ml frasco c/ 100 ml + seringa	CX	50	19,077	953,850	0,01



		dosadora					
149	2441	Domperidona 10 mg	CP	720	0,158	113,760	0,01
150	21757	Donepezila 5 mg	CP	400	1,172	468,800	0,01
151	19880	Duphaston 10 mg	CP	1.500	2,610	3.915,000	0,01
152	24987	Edoxabana 60 mg	CP	360	12,667	4.560,120	0,01
153	21815	Empagliflozina + linagliptina 25+5 mg	CP	4.000	16,037	64.148,000	0,01
154	2443	Enalapril + hidroclorotiazida 20 +12,5 m	CP	720	0,540	388,800	0,01
155	6900	Enalapril 10 mg	CP	5.000	0,103	515,000	0,01
156	2315	Enalapril 20 mg	CP	10.000	0,115	1.150,000	0,01
157	6901	Enoxaparina sodica 20 mg sol injetavel sub cutanea	UN	400	39,967	15.986,800	0,01
158	2308	Enoxaparina sodica 40mg solucao injetavel sub cutanea seringa c/ 0,4ml	UN	3.000	65,353	196.059,000	0,01
159	2444	Enoxaparina sodica 60 mg solucao injetavel sub cutanea	UN	1.500	88,947	133.420,500	0,01
160	19881	Enoxaparina sodica 80 mg solucao injetavel sub cutanea	UN	1000	104,180	104.180,000	0,01
161	24984	Epsol antiox fps 60 fr com 60 gr	FR	12	81,000	972,000	0,01
162	16038	Epsol fps 30 loção fr com 120 gramas	FR	12	68,667	824,004	0,01
163	16039	Epsol infantil fps 70 fr 100 gramas	FR	8	129,667	1.037,336	0,01
164	2309	Eritromicina 25mg frasco 60ml	FR	200	13,617	2.723,400	0,01
165	14900	Eritromicina 500 mg	CP	10.000	0,967	9.670,000	0,01
166	13078	Esomeprazol magnesico tri-hidratado 40 mg comprimidos revestidos de liberaçao prolongada	CP	3000	4,393	13.179,000	0,01
167	2310	Espironolactona 100 mg	CP	30.000	1,000	30.000,000	0,01
168	2311	Espironolactona 25mg	CP	30.000	0,400	12.000,00	0,01
169	19882	Estradiol 100 mcg sistema transdermicos (adesivo) cx com 8 unidades ref. Estradot	CX	20	175,663	3.513,260	0,01
170	21759	Etexilato de dabigatrana 110 mg	CP	1.080	5,860	6.328,800	0,01



171	24983	Eucerin oil control fps 60 corporal fr com 200 gr	FR	5	108,000	540,000	0,01
172	2446	Extrato seco de melilotus officinalis	CP	1.000	3,620	3.620,000	0,01
173	6903	Ezetiniba 10mg + sinvastatina 20 mg	CP	720	2,340	1.684,800	0,01
174	2448	Fenitoina 100 mg	CP	10.000	0,326	3.260,000	0,01
175	2312	Fenobarbital 100 mg	CP	10.000	0,427	4.270,000	0,01
176	2449	Fenobarbital 40mg/ml gotas - frasco c/ 20 ml	FR	200	11,423	2.284,600	0,01
177	12373	Fibrinolisisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 ui + 666ui + 10 mg pomadacx c/ 30 gramas (fibrase)	CX	100	86,167	8.616,700	0,01
178	13797	Fisiogel hipoalergenico terapia de hidratação diaria loção cremosa fr c/ 120 ml loção crem120 ml	FR	5	101,693	508,465	0,01
179	2244	Fluconazol 150mg	CP	5.000	1,066	5.330,000	0,01
180	2350	Fluoxetina 20mg	CP	10.000	0,214	2.140,000	0,01
181	24976	Foroato de fluticasona + brometo de umeclidineo + trifrenatato de vicanterol 100 mcg + 62,5 mcg + 25 mcg inalador com 30 doses (trelegy)	UNID ADE	24	396,687	9.520,488	0,01
182	6950	Fumarato de quetiapina 100 mg	CP	8.000	0,957	7.656,000	0,01
183	21764	Fumarato de quetiapina 200 mg	CP	8.000	1,767	14.136,000	0,01
184	2453	Fumarato de quetiapina 25 mg	CP	8.000	0,520	4.160,000	0,01
185	19883	Fumarato de quetiapina 50 mg	CP	8.000	2,327	18.616,000	0,01
186	2245	Furosemida 40 mg	CP	70.000	0,196	13.720,000	0,01
187	2246	Glibenclamida 5 mg	CP	10.000	0,061	610,000	0,01
188	21766	Glicinato ferrico 250 mg/ml solução oral fr c/ 30 ml	FR	12	62,533	750,396	0,01
189	2456	Gliclazida mr 30 mg	CP	10.000	1,697	16.970,000	0,01
190	93073 4	Gliclazida mr 60 mg	CP	30.000	3,279	98.370,000	0,01
191	14129	Glimeperida 2 mg + metformina 1000 mg (meritor 2+1000 mg)	CP	720	1,960	1.411,200	0,01



192	14130	Glimeperida 4 mg + metformina 1000 mg (meritor 4+1000 mg)	CP	1.080	2,587	2.793,960	0,01
193	24982	Grow vit bb gotas frasco com 20 ml	FR	12	38,187	458,244	0,01
194	2351	Haloperidol 1 mg comprimido	CP	7.000	0,288	2.016,000	0,01
195	2457	Haloperidol 2mg/ml solucao oral 20ml	FR	100	17,947	1.794,700	0,01
196	2352	Haloperidol 5 mg comprimido	CP	7.000	0,497	3.479,000	0,01
197	21767	Heliocare max defense gel creme fps 90 - protetor solar fr com 50 gramas	CX	17	125,000	2.125,000	0,01
198	6942	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	CP	2.000	0,527	1.054,000	0,01
199	2459	Hidralazina 25mg	CP	3.000	0,490	1.470,000	0,01
200	2460	Hidralazina 50mg	CP	3.000	0,674	2.022,000	0,01
201	2461	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	50.000	0,051	2.550,000	0,01
202	2353	Hidroxido de aluminio 61,5 mg/ml frasco 100ml	FR	800	3,930	3.144,000	0,01
203	21768	Hydraporin ai locao hidratante para peles secas e extrassecas fr c/ 450 gramas	FR	12	202,333	2.427,996	0,01
204	2462	Ibuprofeno 20 mg/ml fr c/ 100 ml com sabor	FR	300	4,147	1.244,100	0,01
205	2463	Ibuprofeno 600mg	CP	50.000	0,414	20.700,000	0,01
206	2464	Indapamina 2,5 mg	CP	720	0,347	249,840	0,01
207	2465	Indapamina sr 1,5 mg	CP	1.500	1,074	1.611,000	0,01
208	10608	Insulina glargina 100 ui/ml fevil c/ 3 ml solucao injetavel	FR	60	118,137	7.088,220	0,01
209	2313	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensao injetavel para aplicacao sub cutanea frasco c/ 10 ml	FR	30	59,620	1.788,600	0,01
210	16020	Insulina humana regular 100ui/ml solucao injetavel para aplicacao sub cutanea ,endovenosa e intramuscular, frasco c/ 10ml	FR	20	70,667	1.413,340	0,01
211	21770	Insulina liraglutida + insulina degludeca 100u/ml + 3,6 mg/ml, caixa com 1 carpule de 3 ml de solucao	CX	70	318,750	22.312,500	0,01



		de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicação.					
212	21771	Insulina liraglutida 6 mg/ml caixa com 3 sistema de aplicação de 3ml de solução cada capazes de dispensar dopses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3 mg de uso subcutaneo	CX	30	914,340	27.430,200	0,01
213	10611	Insulina lispro 100 ui/ml(mumalog)refil 3ml injetavel	FR	50	65,450	3.272,500	0,01
214	10613	Insulina novorapid flex pen c/3ml cx c/5	CX	7	304,590	2.132,130	0,01
215	10614	Isossorbias 40mg	CP	7.000	0,617	4.319,000	0,01
216	24988	Ivermectina 6 mg	CP	5.000	1,420	7.100,000	0,01
217	10888	Lamotrigina 100 mg	CP	1.080	1,273	1.374,840	0,01
218	12377	Lamotrigina 25 mg	CP	1.500	0,453	679,500	0,01
219	2469	Lamotrigina 50 mg	CP	1.080	0,570	615,600	0,01
220	6958	Lanceta universal 28 g com protetor de ponda as agulhas, espessura ultra finacom ponta triangular formato universal cx c/ 100 und	CX	1000	7,847	7.847,000	0,01
221	12378	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500 mg + amoxicilina 500 mg onde, 7 blisters com 2 capsulas com microgranulos de liberaçao retardada de lansoprazol 30mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 capsulas de amoxicilina 500 mg cada blister	CX	10	129,333	1.293,330	0,01
222	24988	Levetiracetam 100 mg/ml soluçao oral fraco com 150 ml + serenga 3 ml (ref keprra)	FR	30	164,270	4.928,100	0,01
223	17593	Levetiracetam 250 mg (keprra)	CP	360	2,680	964,800	0,01
224	21772	Levetiracetam 500 mg (keprra)	CP	360	3,550	1.278,000	0,01
225	21773	Levocetirizina dicloridrato 5 mg comprimido	CP	360	2,940	1.058,400	0,01



226	2471	Levodopa+benserazida 100mg+25mg comprimidos dispersíveis	CP	20.000	3,210	64.200,000	0,01
227	2472	Levodopa+benserazida 250mg+50mg	CP	40.000	4,027	161.080,000	0,01
228	2474	Levomepromazina 100 mg	CP	2.500	1,317	3.292,500	0,01
229	2475	Levomepromazina 25 mg	CP	2.500	0,627	1.567,500	0,01
230	2477	Levonorgestrel + etinilestradiol 015 + 0,03 mg cx c/ 21 comp	CX	2.000	6,593	13.186,00	0,01
231	2478	Levotiroxina sodica 100 mcg	CP	30.000	0,264	7.920,000	0,01
232	21774	Levotiroxina sodica 112 mcg	CP	720	0,535	385,200	0,01
233	6918	Levotiroxina sodica 25 mcg	CP	30.000	0,270	8.100,000	0,01
234	10616	Levotiroxina sodica 38mcg	CP	720	0,323	232,560	0,01
235	2481	Levotiroxina sodica 50 mcg	CP	30.000	0,318	9.540,000	0,01
236	12379	Levotiroxina sodica 88 mcg	CP	1000	0,427	427,000	0,01
237	21776	L-metilfolato de calcio + vitamina e comprimido de 82,5 mg	CP	2.000	2,113	4.226,000	0,01
238	24975	L-metilfolato g zero acucar gotas (ofolato g gotas) fr com 30 ml	FR	50	238,680	11.934,000	0,01
239	2483	Loratadina 10mg	CP	5.000	0,241	1.205,000	0,01
240	2250	Loratadina 1mg/ml sol oral - frasco c/ 100 ml	FR	300	10,630	3.189,000	0,01
241	2314	Losartana potassica 25 mg	CP	10.000	1,625	16.250,000	0,01
242	2485	Losartana potassica 50 mg	CP	80.000	0,118	9.440,000	0,01
243	2252	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	CP	3.000	0,097	291,000	0,01
244	2486	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frasco 100ml	FR	3000	2,893	8.679,000	0,01
245	2253	Mebendazol 100 mg	CP	10.000	0,543	5.430,000	0,01
246	2254	Mebendazol 20 mg/ml suspensao oral - frasco c/ 30ml	FR	600	2,637	1.582,200	0,01
247	12381	Meclizina 25 mg (meclin)	CP	2.000	1,798	3.596,000	0,01
248	2316	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml sol injetavel amp c/ 1 ml	FR	200	32,869	6.573,800	0,01



249	2492	Mesilato de doxazosina 2 mg	CP	2.000	0,225	450,000	0,01
250	2493	Mesilato de doxazosina 4 mg	CP	1.080	0,827	893,160	0,01
251	6920	Metformina + sitagliptina 500/50	CP	1.440	5,205	7.495,200	0,01
252	16049	Metformina 850 + alogliptina 12,5 mg (nesina met)	CP	720	2,788	2.007,360	0,01
253	2494	Metformina 850 mg	CP	10.000	0,183	1.830,000	0,01
254	10609	Metformina 850mg + fosfato de sitagliptina 50mg- janumet	CP	1.440	5,557	8.002,080	0,01
255	2317	Metildopa 500 mg	CP	60.000	1,480	88.800,000	0,01
256	2318	Metoclopramida 10 mg	CP	8.000	0,624	4.992,000	0,01
257	2281	Metoclopramida 4mg/ml frasco 10 ml gts	FR	200	1,138	227,600	0,01
258	2497	Metoprolol succinato 25 mg	CP	1.440	0,354	509,760	0,01
259	2498	Metoprolol succinato 50 mg	CP	10.000	1,117	11.170,000	0,01
260	2256	Metronidazol 250 mg	CP	5000	0,302	1.510,000	0,01
261	2499	Metronidazol creme vaginal 500ml/5g tubo 50grama c/ aplicador	BISN AGA	3000	9,023	27.069,000	0,01
262	2500	Metronidazol susp. 40mg/ml frasco 100ml	FR	500	14,883	7.441,500	0,01
263	24974	Micofenolato de mofetila 500 mg	CP	4000	5,278	21.112,000	0,01
264	2501	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo c/ 80gr	BISN AGA	1500	9,550	14.325,000	0,01
265	26907	Mirtazapina 15 mg comprimidos orodispersiveis (ref remerson sol tab)	CP	1080	5,000	5.400,000	0,01
266		Mirtazapina 30 mg	CP	3.000	2,643	7.929,000	0,01
267	17597	Montelocaste de sodio 10 mg	CP	600	1,023	613,800	0,01
268	21779	Montelocaste de sodio 4 mg comprimido mastigavel	CP	360	1,459	525,240	0,01
269	17598	Montelocaste de sodio 5 mg	CP	360	1,539	554,040	0,01
270	10617	Nebivol cloridrato 5mg	CP	1.080	0,870	939,600	0,01
271	2319	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250mg/g tubo 10g	BISN AGA	40.000	3,453	138.120,000	0,01



272	2257	Nifedipina 20 mg	CP	70.000	0,201	14.070,000	0,01
273	9638	Nimesulida 100 mg	CP	60.000	0,190	11.400,000	0,01
274	93073 7	Nimesulida 50mg/ml solução oral gotas frasco com 15 ml	FR	5000	5,201	26.005,000	0,01
275	2354	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal 60g c/ aplicador	BISN AGA	5.000	11,310	56.550,000	0,01
276	2506	Nitrofurantoina 100mg	CP	20.000	1,152	23.040,000	0,01
277	2507	Norestisterona 0,35mg	CP	2.000	0,258	516,000	0,01
278	2320	Norestisterona enantado 50mg/ml+estradiol valerato 5mg/ml sol injetavel c/ seringa e agulha amp c/ 1ml	CX	200	31,667	6.333,400	0,01
279	12384	Noripurum 100 mg (ferripolimaltose)	CP	1.520	2,204	3.350,080	0,01
280	15295	Noripurum 100mg/2ml iv 5ml cx c 5 ap	CX	300	16,665	4.999,500	0,01
281	6921	Nortriptilina 25 mg	CP	7.000	0,557	3.899,000	0,01
282	2260	Nortriptilina 50 mg	CP	7.000	1,254	8.778,000	0,01
283	2509	Olanzapina 10mg	CP	3.000	1,337	4.011,000	0,01
284	11190	Olanzapina 2,5 mg	CP	3.000	1,009	3.027,000	0,01
285	12385	Olanzapina 5 mg	CP	3.000	1,031	3.093,000	0,01
286	10619	Oleo de girasol 200 ml com base de acidos graxos essenciais (a.g.e) vit a e vit e	FR	400	23,167	9.266,800	0,01
287	16051	Olmesartana + hidroclorotiazida 20 /12,5 mg	CP	360	0,996	358,560	0,01
288	2512	Olmesartana medoxomila 20mg	CP	1.500	1,000	1.500,000	0,01
289	21787	Olmesartana medoxomila 40mg	CP	720	1,038	747,360	0,01
290	2514	Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclorotiazida 25mg	CP	1.080	1,111	1.199,880	0,01
291	2355	Omeprazol 20mg	CP	30.000	0,202	6.060,000	0,01
292	21788	Omeprazol enzimatico 10 mg comprimidos revestidos (losec mups)	CP	1.080	9,483	10.241,640	0,01
293	10620	Ondasterona 8 mg	CP	320	3,333	1.066,560	0,01



294	21792	Optive solução oftálmica fr c/ 15 ml	CX	15	99,060	1.485,900	0,01
295	2515	Oxcarbazepina 300mg	CP	6.000	1,620	9.720,000	0,01
296	2516	Oxcarbazepina 6% frasco de 100ml	FR	300	68,291	20.487,300	0,01
297	2517	Oxcarbazepina 600mg	CP	6.000	1,997	11.982,000	0,01
298	12386	Oxibutinina 5 mg	CP	1.080	1,117	1.206,360	0,01
299	2520	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml	FR	1.000	3,560	3.560,000	0,01
300	2521	Paracetamol 500 mg	CP	15.000	0,216	3.240,000	0,01
301	21795	Paroxetina 40 mg	CP	1.080	9,333	10.079,640	0,01
302	93073 8	Periciazina 1 % solução oral gotas fr 20 ml	FR	150	15,030	2.254,500	0,01
303	19885	Periciazina 4 % solução oral gotas fr 20 ml	FR	12	26,501	318,012	0,01
304	14133	Perindopril 10 mg (acartil 10 mg)	CP	1.080	3,067	3.312,360	0,01
305	2524	Permanganato de potássio po - envelope	EV	10.000	0,607	6.070,000	0,01
306	6922	Permetrina 1% loção capilar fr 60 ml + um pente fino	FR	300	3,847	1.154,100	0,01
307	26908	Pielus antiqueda shampoo antiqueda capilar fr c/ 200 ml	FR	15	146,333	2.194,995	0,01
308	10892	Plantago ovata 3,6 g po efervescente cx c/30 envelopes de 6 g cada (planta bem)	CX	8	171,927	1.375,416	0,01
309	24990	Prednisolona 20 mg	CP	15.000	1,199	17.985,000	0,01
310	2262	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml sol oral fr c/ 100 ml	FR	400	12,773	5.109,200	0,01
311	2528	Prednisona 20 mg	CP	7.000	0,333	2.331,000	0,01
312	2529	Prednisona 5 mg	CP	5.000	0,157	785,000	0,01
313	2530	Pregabalina 150 mg (lyrica)	CP	15.000	9,064	135.960,000	0,01
314	2531	Pregabalina 75 mg (lyrica)	CP	15.000	7,597	113.955,000	0,01
315	19886	Primogyna 2 mg	CP	1.600	1,757	2.811,200	0,01
316	21797	Promestrieno 10 mg/g creme vaginal + 20 aplicadores fr c/ 30 gramas	CX	10	48,770	487,700	0,01



317	2321	Prometazina 25 mg	CP	3.000	0,265	795,000	0,01
318	12417	Propafenona 300mg cx com no maximo 60 com primidos revestidos	CP	720	1,169	841,680	0,01
319	2532	Propranolol 40 mg	CP	10.000	0,065	650,000	0,01
320	6923	Propatilnitrato 10 mg	CP	2.500	0,681	1.702,500	0,01
321	2324	Risperidona 1 mg	CP	15.000	0,252	3.780,000	0,01
322	93073 9	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco com 30 ml	FR	300	21,407	6.422,100	0,01
323	2263	Risperidona 2 mg	CP	15.000	0,254	3.810,000	0,01
324	19887	Risperidona 3 mg	CP	7.000	0,331	2.317,000	0,01
325	11195	Rivaroxaban 10mg	CP	3.000	1,803	5.409,000	0,01
326	10626	Rivaroxaban 20 mg comprimidos - xarelto	CP	10.000	5,433	54.330,000	0,01
327	12388	Rivaroxabana 15 mg (xarelto)	CP	5.000	5,440	27.200,000	0,01
328	14134	Rosuvastatina 20 mg	CP	4.000	1,140	4.560,000	0,01
329	16054	Rosuvastatina 40 mg	CP	1.000	4,944	4.944,000	0,01
330	2535	Rosuvastatina calcica 10,4mg	CP	2.000	0,805	1.610,000	0,01
331	14758	Saxagliptina + metformina xr 2,5/1000mg (ombiglyze xr 2,5/1000mg)	CP	720	4,413	3.177,360	0,01
332	14759	Saxagliptina + metformina xr 5/1000mg (ombiglyze xr 5/1000mg)	CP	720	4,363	3.141,360	0,01
333	12389	Sertralina 100 mg	CP	1.000	0,970	970,000	0,01
334	2266	Sertralina 50 mg	CP	14.000	0,255	3.570,000	0,01
335	21809	Sertralina 75 mg comp	CP	720	4,475	3.222,000	0,01
336	12390	Simeticona 125 mg capsula gelatinosa (não pode ser de corante na cor amarela devido alergica do corante)	UN	1.200	0,379	454,800	0,01
337	2537	Sinvastatina 10 mg	CP	50.000	0,197	9.850,000	0,01
338	14936	Sinvastatina 20 mg	CP	50.000	0,174	8.700,000	0,01
339	2538	Sinvastatina 40 mg	CP	50.000	0,267	13.350,000	0,01



340	2267	Soro de reidratação oral env. 27,9gramas	EV	5.000	1,780	8.900,000	0,01
341	10894	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	CP	4.000	1,529	6.116,000	0,01
342	2268	Sulfametoxazol + trimetropina comprimido 400+80mg	CP	7.000	0,317	2.219,000	0,01
343	2326	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp oral c/50ml	FR	200	13,778	2.755,600	0,01
344	14962	Sulfato de salbutamol 100mcg spray aerossol oral com aplicador, frasco c/ 200 doses	FR	800	16,400	13.120,000	0,01
345	2545	Sulfato de hidroxiquina 400mg	CP	360	3,640	1.310,400	0,01
346	930740	Sulfato de morfina 10 mg	CP	5000	1,131	5.655,000	0,01
347	930741	Sulfato de morfina 10 mg/ml solução gotas + conta gotas graduado frasco com 60 ml	FR	800	53,600	42.880,000	0,01
348	930744	Sulfato de morfina 30 mg	CP	5000	2,252	11.260,000	0,01
349	2546	Sulfato ferroso 25 mg fe/ml sol. Oral - frasco c/30ml	FR	300	2,323	696,900	0,01
350	2356	Sulfato ferroso 40 mg	CP	8.000	0,099	792,000	0,01
351	2547	Sulpirida 200mg	CP	720	1,755	1.263,600	0,01
352	10621	Sulpirida 50mg	CP	720	0,924	665,280	0,01
353	2550	Tiamazol 10mg	CP	2.000	0,705	1.410,000	0,01
354	17600	Timomodulina 200 mg/ml xpe fr c/ 120 ml (leucogen)	FR	20	153,047	3.060,940	0,01
355	2557	Topiramato 100 mg	CP	8.000	0,772	6.176,000	0,01
356	19888	Topiramato 25 mg	CP	6.000	0,279	1.674,000	0,01
357	2558	Topiramato 50 mg	CP	12.000	0,379	4.548,000	0,01
358	19889	Tramadol 100 mg/ml solução oral fr 10 ml	FR	10	10,467	104,670	0,01
359	2559	Travoprost 0,004% solução oftálmica frasco c/ 2,5 ml	FR	12	37,657	451,884	0,01
360	16059	Trometamol cetorolaco 10 mg sub lingual cx com 20 comprimidos	CX	12	78,180	938,160	0,01
361	24978	Umidita ai loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	FR	12	109,800	1.317,600	0,01



362	16060	Umidade infantil loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	FR	8	121,667	973,336	0,01
363	17719	Umidade gestante loção hidratante fr 200 ml	FR	8	119,333	954,664	0,01
364	19890	Utrogestan 200 mg via oral ou vaginal	CP	2.500	4,715	11.787,500	0,01
365	2563	Valproato de sodio 250mg x 5ml frasco 100ml	FR	200	30,117	6.023,400	0,01
366	10622	Valproato de sodio+acido valproico cr300mg - torval cr	CP	720	1,454	1.046,880	0,01
367	10623	Valproato de sodio+acido valproico cr500mg - torval cr	CP	3.000	2,637	7.911,000	0,01
368	19891	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + anlodipino 5 mg	CP	1080	6,565	7.090,200	0,01
369	2565	Valsartana 160mg	CP	720	0,861	619,920	0,01
370	2566	Valsartana 320mg	CP	1.080	1,404	1.516,320	0,01
371	10625	Valsartana+hidroclorotiazida 320+25mg comprimido	CP	2.000	2,123	4.246,000	0,01
372	2270	Varfarina 5mg	CP	1.000	0,248	248,000	0,01
373	14137	Venlafaxina od 150 mg (venlift od 150 mg)	CP	2.000	4,688	9.376,000	0,01
374	16062	Venlafaxina od 75 mg (venlift od)	CP	2.000	3,381	6.762,000	0,01
375	12392	Venlafaxina xr 37,5 mg	CP	4.000	1,475	5.900,000	0,01
376	2327	Verapamil 80 mg	CP	800	0,437	349,600	0,01
377	2568	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850 mg (galvus met)	CP	3.000	4,445	13.335,000	0,01
378	11193	Vitergan master cx c/ 30 comp	CX	12	104,530	1.254,360	0,01

7.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 4.352.194,765 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O tipo da execução será direto, empreitada por preço unitário, e sua execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos necessários e se encerrará no momento da expiração da garantia oferecida pelo fornecedor.

8.2. O(s) medicamento(s) objeto desta ata será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, sendo o pedido mensal e na forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, segundo forma, prazos e condições especificadas no



Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega do(s) material(is) solicitados pela secretaria de saúde, objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. A entrega do(s) medicamento(s)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) medicamento(s) a ser(em) fornecido(s).

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) medicamento(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) medicamento(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.5. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.6. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

9.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

9.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

9.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

9.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação



do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

9.1.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) medicamento(s) objeto deste Edital e do contrato.

9.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

9.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) medicamento(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) medicamento(s) objeto deste Edital.

9.2.7. Rejeitar o(s) medicamento(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

San Tiago da Costa Gondim

CPF: 619.668.866-91

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor públicos designado abaixo:

Nome: DANIEL CÉSAR RESENDE

CPF: 045.046.706-66

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento e o local de entrega para que no momento da entrega, o entregador se dirija ao local correto de entrega, evitando assim que o entregador fique circulando na cidade para entregar a mercadoria e a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14. SANCÕES CONTRATUAIS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

f) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo; ou

j) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.2., 14.2.3. e 14.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente termo de referência apresenta os objetos e quantitativos serem adquiridos.

15.2. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido iguale, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos



licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

16. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO.

16.1 O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dispensado para este processo

Perdizes - MG, 29 de março de 2023.

San Tiago da Costa Gondim
CPF: 619.668.866-91

Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura
Municipal de Perdizes/MG



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
...						



...						
...						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º 035/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 035/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, Dentista, casado, residente e domiciliado avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro centrol, nesta cidade, portador do CPF 619.668.866-91 e do RG 2.871.558 SSP/MG, doravante denominado(a) **MUNICÍPIO**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) 1) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 2) empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 3) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, objetivando a aquisição de produtos pelo **MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 060/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.



2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(s) **FORNEDOR(ES)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) **FORNECEDOR(ES)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro desta ATA, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** e com comprovação documental.

2.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:

4.1 O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



4.4 A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.5 O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6 O objeto desta licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.7 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

4.9 Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

4.10 As demais especificações de entrega estão constantes no ANEXO 6 do Termo de Referência.

17.13 Local e horários de Entrega do Objeto: Será na sede do Laboratório Municipal Dr. Carlos Roberto Rassi, localizado à praça Getúlio Antônio Borges do Prado, nº 10, Divinéia, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão desta ATA será realizada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO** que fará registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O responsável pela gestão desta ATA será a Secretário Municipal Saúde, Sr. San Tiago da Costa Gondim (gestor), CPF nº 619.668.866-91, ou em sua falta outro(a) que o **MUNICÍPIO** indicar.

5.3. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta ATA, através dos servidores:

Nome: Daniel Cesar Resende

CPF: 045.046.706-66



5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(S)FORNECEDOR(ES):

6.1.1. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1.1. Realizar o objeto desta ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao**MUNICÍPIO**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao**MUNICÍPIO**ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do**MUNICÍPIO**.

6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) desta ATA, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e nesta ATA.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência desta ATA 01 (um) preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representação do(s) **FORNECEDOR(ES)** sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta ATA.



6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO** inerente ao objeto desta ATA.

6.1.1.11. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta ATA, sem prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

6.1.1.13. Comunicar ao **MUNICÍPIO** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta ATA, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Caberá ao **MUNICÍPIO**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) **FORNECEDOR(ES)** possa(m) realizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital.

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital através da indicação de Comissão ou do fiscal acima indicado.

6.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes desta ATA ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **MUNICÍPIO**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.2.1.6. Comunicar ao(s) **FORNECEDOR(ES)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos desta ATA.

6.2.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(s) **FORNECEDOR(ES)** entregar(em) fora das especificações desta ATA e do Edital e seus Anexos.

6.2.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

- Secretaria Municipal de Saúde;



CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços é superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) **FORNECEDOR(ES)** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota



de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O(s) **FORNECEDOR(ES)**, reconhece(m), nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Esta ATA estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(s) **FORNECEDOR(ES)**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **MUNICÍPIO**: e,
c) Judicial, nos termos da Lei.

15.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
SAN TIAGO DA GOSTA GONDIM
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, Dentista, casado, residente e domiciliado avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro centrol, nesta cidade, portador do CPF 619.668.866-91 e do RG 2.871.558 SSP/MG, doravante denominado(a) **MUNICÍPIO**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) 1) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 2) empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 3) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, objetivando a aquisição de produtos pelo **MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 060/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.



2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(s) **FORNEDOR(ES)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) **FORNECEDOR(ES)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro desta ATA, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** e com comprovação documental.

2.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:

4.11 O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.13 As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



4.14 A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.15 O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.16 O objeto desta licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.17 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

4.19 Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

4.20 As demais especificações de entrega estão constantes no ANEXO 6 do Termo de Referência.

17.13 Local e horários de Entrega do Objeto: Será na sede do Laboratório Municipal Dr. Carlos Roberto Rassi, localizado à praça Getúlio Antônio Borges do Prado, nº 10, Divinéia, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão desta ATA será realizada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO** que fará registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O responsável pela gestão desta ATA será a Secretário Municipal Saúde, Sr. San Tiago da Costa Gondim (gestor), CPF nº 619.668.866-91, ou em sua falta outro(a) que o **MUNICÍPIO** indicar.

5.3. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta ATA, através dos servidores:

Nome: Daniel Cesar Resende (fiscal)

CPF045.046.706-66



5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO(S)FORNECEDOR(ES):

6.3.1. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.3.1.1. Realizar o objeto desta ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

6.3.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **MUNICÍPIO**.

6.3.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) desta ATA, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.3.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e nesta ATA.

6.3.1.6. Manter, durante todo o período de vigência desta ATA 01 (um) preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representação do(s) **FORNECEDOR(ES)** sempre que for necessário.

6.3.1.7. Acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.3.1.8. Manter durante o prazo de vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta ATA.



6.3.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO** inerente ao objeto desta ATA.

6.3.1.11. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta ATA, sem prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

6.3.1.13. Comunicar ao **MUNICÍPIO** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta ATA, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.3.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.4. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.4.1. Caberá ao **MUNICÍPIO**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) **FORNECEDOR(ES)** possa(m) realizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital.

6.4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital através da indicação de Comissão ou do fiscal acima indicado.

6.4.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes desta ATA ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.4.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **MUNICÍPIO**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.4.1.6. Comunicar ao(s) **FORNECEDOR(ES)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos desta ATA.

6.4.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(s) **FORNECEDOR(ES)** entregar(em) fora das especificações desta ATA e do Edital e seus Anexos.

6.4.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

- Secretaria Municipal de Saúde;



CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços é superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) **FORNECEDOR(ES)** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota



de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2023, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- h) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- i) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- j) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:



- c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O(s) **FORNECEDOR(ES)**, reconhece(m), nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



15.2. Esta ATA estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- d) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(s) **FORNECEDOR(ES)**;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **MUNICÍPIO**: e,
- f) Judicial, nos termos da Lei.

15.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
SAN TIAGO DA GOSTA GONDIM
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
FORNECEDOR**